



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

## DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo nº 009/2026**  
**Credenciamento nº 001/2026**

Trata-se de procedimento de Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Araçatuba, instaurado com fundamento nos artigos 6º, inciso XLIII, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Ato da Mesa nº 8/2024 e do Edital de Credenciamento.

Encerrada a fase de análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, a Comissão de Contratação procedeu ao exame dos documentos de habilitação e dos demais requisitos estabelecidos no Edital.

Após análise, verificou-se que as empresas a seguir atenderam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e às demais condições previstas no Edital, não sendo constatado qualquer impedimento para o respectivo credenciamento:

- Empresa NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA;
- Empresa SERVNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA;
- Empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;
- Empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA;
- Empresa VEROCHECKE REFEIÇÃO LTDA;
- Empresa MCR CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA;
- Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS;
- Empresa R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA;
- Empresa BIQ BENEFICIOS LTDA;
- Empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CATÕES LTDA; e
- Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Ressalta-se que o credenciamento possui natureza não competitiva, destinando-se à habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Comissão de Contratação **DECIDE DEFERIR** o pedido de credenciamento das empresas acima, por atenderem às exigências do Edital de Credenciamento.

Nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 83 do Ato da Mesa Diretora nº 08/2024 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da publicação desta decisão.

Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do credenciamento e adoção das demais providências previstas no Edital.

Por fim, registramos que a empresa PLUXEE solicitou a desconsideração dos documentos de habilitação encaminhados antes de sua análise e da decisão desta Comissão quanto ao credenciamento da empresa.

Publique-se.

Araçatuba/SP, 11 de setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*DIRETORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS*

**Comissão de Contratação**

Alexandre Américo da Silva

Fernando Ferreira do Nascimento

Luís Henrique Garbellini